



Localidade: Ouro Fino - MG

Lei nº 1693/94

EXERCÍCIO
DE

1.995

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício financeiro de 1.995.
A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Chefe do Executivo sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto para o exercício de 1.995 estima a Receita em R\$ 3.118.000,00 (Três milhões, cento e dezotto mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante arrecadação de tarifas, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES

R\$

1.3 - Receita Patrimonial

374.152,00

3.094.926,80

1.5 - Receita Industrial

2.238.732,00

1.7 - Transferências Correntes

31.180,00

1.9 - Outras Receitas Correntes

450.862,80

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Alienação de Bens

10.289,40

23.073,20

2.4 - Transferências de Capital

12.783,80

2.5 - Outras Receitas de Capital

-

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.

Art. 3º. - A Despesa será realizada de acordo com a programação nos quadros anexos, distribuída por categorias econômicas e ainda segundo a necessidade de investimentos e custeio da operação e manutenção do sistema de água e esgoto.

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio

2.078.147,00

2.098.414,00

3.2 - Transferências Correntes

20.267,00



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO

criado pela lei n.º 1557/92

Localidade: Ouro Fino - MG

EXERCÍCIO
DE

1.995

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos

R\$ 1.010.232,00

1.019.586,00

4.2 - Inversões Financeiras

9.354,00

4.3 - Transferências de Capital

-

TOTAL DA DESPESA FIXADA. 3.118.000,00

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) da Despesa Fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto:

- Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias conforme disposto no item III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1.995, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino - MG, 05 de Dezembro de 1.994

FRANCISCO DE PAULA VENEZES ROSSI
Prefeito Municipal